



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 031/2016/GAPR

Lagoa Santa, 02 de maio de 2016.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega e dá outras providências.”*

O evento **Lapinha Museu Vivo: Encontro de Culturas de Raiz** em 2016 chega a sua 13ª edição, a ser realizada entre os dias 22 a 29 de maio. Desde 2004, o **Lapinha Museu Vivo** vem sendo realizado na cidade de Lagoa Santa (Praça Dr. Lund, Várzea, Lapinha e Gruta da Lapinha) de forma voluntária pelos integrantes da **Associação Irmandade dos Atores da Pândega**. No contexto cultural brasileiro, o **Lapinha Museu Vivo: Encontro de Culturas de Raiz** tem uma grande importância, pois é um dos dois eventos culturais realizados no Brasil voltados, especificamente, para a valorização e difusão das culturas tradicionais brasileiras.

A cidade de Lagoa Santa tem potencial econômico e turístico a ser explorado com a realização do **Lapinha Museu Vivo: Encontro de Culturas de Raiz**, uma vez que o evento possibilita aos seus participantes o contato, a vivência e a troca simbólica com os saberes e tradições populares (patrimônio cultural imaterial) e a valorização e divulgação da Gruta da Lapinha e do Município como berço da civilização americana e do povo brasileiro (patrimônio cultural material).

Além do trabalho com foco na memória, preservação e resgate da cultura de raiz de matriz africana, o **Lapinha Museu Vivo** promove ainda, por meio de seminários e rodas de conversa, a discussão e sensibilização em torno das políticas culturais e direitos sociais dos mestres, comunidades e demais agentes da cultura popular. Este evento vai ao encontro de ações governamentais afirmativas, tais como a implementação de Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, e o registro da Roda de Capoeira, em 2008, como bem imaterial pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 215, determina que cabe à Administração Pública, em especial aos municípios, defender, valorizar, promover e difundir o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

patrimônio cultural brasileiro. E considerando também que faz parte da política pública municipal de cultura o apoio às festividades culturais tradicionais de Lagoa Santa.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, e solicitamos que a proposta da nova lei seja analisada, a fim de merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.385.756/0001-57, para promoção do Evento *Lapinha Museu Vivo 2016 – XIII Encontro de Culturas de Raiz*, que acontecerá no período de 22 a 29 de maio do ano em curso, na Lapinha.

**Parágrafo Único** - A Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.325, de 2004, com sede social localizada à Rua Melo Viana, nº. 420, – Várzea – Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega para o pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do Evento *Lapinha Museu Vivo 2016 – XIII Encontro de Culturas de Raiz*:

- I – oficinas temáticas;
- II – exibição de filmes étnicos;
- III – espetáculos artístico-culturais;
- IV – shows musicais.

**Art. 3º** - O Presidente da Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, e cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação do recurso;



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o Presidente da Associação deverá apresentar a competente prestação de contas sob as penas da lei.

**Art. 5º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.50.41.00 – Ficha 500.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Cópia da CI 109/2016 – DMTC;
- Cópia do extrato do Estatuto da Irmandade dos Atores da Pândega;
- Cópia do documento de identidade do Sr. Gercino Alves Batista;
- Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- Cópia da Lei nº. 2.325/2004;
- Cópia do plano de trabalho;
- Cópia da declaração indicando a atual diretoria da instituição;
- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Cópia da certidão negativa de débitos tributários da União, Estado e Município;
- Cópia do certificado de regularidade do FGTS;
- Cópia da ata da assembléia geral;
- Cópia da declaração de pleno e regular funcionamento;
- Cópia da declaração de não vínculo com o Poder Público;
- Cópia do saldo de dotação detalhado.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de maio de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**